



EDITAL Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL (PRAE) 2018

O DIRETOR-GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO DE GUARANTÃ DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 811, de 04 de abril de 2016, publicada no D.O.U de 05 de abril de 2016, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para o Programa de Assistência Estudantil (PRAE), para o ano letivo de 2018, do IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte nas Modalidades de Auxílios: **alimentação, transporte e moradia**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital Interno em consonância com a política de assistência estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso conforme Resolução CONSUP/IFMT nº 094/2017 de 18 de outubro de 2017 e regulamento geral da política de assistência estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017.

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da comissão de assistência estudantil (CAE) do IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte. A essa comissão cabe elaborar e executar o edital de circulação interna para concessão dos auxílios do PRAE e acompanhar o Programa no decorrer do ano letivo.

1.3 O PRAE se caracteriza por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades e visa contribuir para a melhoria do desempenho escolar/acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do PRAE, o (a) discente deverá estar regularmente matriculado (a) nos cursos regulares do IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte.

1.5 Serão contempladas/os pelo programa, prioritariamente, discentes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio mensal, oriundos de escola pública e que atendam as condicionalidades deste edital.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O PRAE é destinado à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte, e que prioritariamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 19 a 23 de Fevereiro de 2018, na assessoria do gabinete da direção geral do IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte, das 07h00min às 11h00min, 13h00min às 17h00min.



3.2 No período de inscrições o (a) candidato (a) deve:

I – Preencher o formulário de inscrição/questionário socioeconômico (anexo I) e protocolar juntamente com toda documentação exigida (descrita no item 4) e entregar na Assessoria do gabinete da direção geral do IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte.

3.3 Os dados preenchidos e a veracidade das informações no questionário são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e, no caso de menor de 18 anos, dos pais e/ou responsáveis.

3.4 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste edital.

4. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

4.1 Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em fotocópia acompanhados dos originais, dentro do prazo estipulado neste edital:

- A documentação a ser apresentada, refere-se ao/à estudante e às pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, seja parente - pais, cônjuge, filho(s), tio(s), avó(s) ou responsáveis financeiros.
- O/A estudante que se declarar financeiramente independente deverá apresentar documentação comprobatória de sua independência (de renda e de despesas), e se necessário, será convocado para entrevista, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Documento de Identidade dos membros que compõem o núcleo familiar (RG, ou CTPS, ou CNH, ou certidão de nascimento, ou outros documentos oficiais de identificação com foto) – apenas cópia;
- Deverá ser apresentada a cópia das seguintes documentações do/da estudante e demais membros da família **maiores de 16 anos**:

1. Registro Geral - RG
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física
3. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte em branco.
4. Declaração do último imposto de renda ou declaração de isenção (anexo II);
5. Extratos bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (dezembro/2017, janeiro e fevereiro 2018).

e) Dos componentes da família **menores de 16 anos**, deverá ser apresentada a cópia da certidão de nascimento ou RG e atestado escolar.

f) Documentos da situação de moradia do núcleo familiar:

(Entregar documento de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo)

Moradia Própria	- Escritura do imóvel ou contrato de posse ou IPTU.
Moradia Financiada	- Comprovante de pagamento de prestação do último mês.
Moradia Alugada	- Comprovante de pagamento de locação do último mês.
Moradia Cedida	- Declaração de residência em moradia cedida (anexo IV).
Moradia Rural	- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e



Própria	venda de imóvel ou Declaração do INCRA ou Declaração do Sindicato ou Guia do Imposto de Renda Territorial Rural (ITR).
Moradia com documentação não formalizada	- IPTU – páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

g) Comprovantes de renda do grupo familiar:
(Entregar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo)

Para Trabalhadores do Mercado Formal/Assalariados (celetista, servidores públicos civis e militares)	- Apresentar cópia e original da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte em branco; - Termo de Posse ou Exoneração/Vacância (para servidores públicos) ou holerites dos últimos três meses (dezembro/2017, janeiro e fevereiro de 2018) com a devida identificação da empresa – nome e CNPJ; - Extratos Bancários (de todas as contas e instituições bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (dezembro/2017, janeiro e fevereiro de 2018). - Declaração de Imposto de Renda referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega ou declaração de isenção (anexo II);
Para autônomo(a)/comerciante	- Recibo de Pagamento e Autônomo (RPA) ou Declaração feita pela própria pessoa (anexo V-A), onde conste o rendimento mensal descrição da atividade exercida; - Apresentar cópia e original da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte (em branco); - Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (dezembro/2017, janeiro e fevereiro de 2018);
Empresário(a), profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- Último comprovante de Pró-labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; - Cópia e original da CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (anexo V-A).
Para trabalhador/a do mercado informal	- Apresentar cópia e original da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte em branco; - Declaração da entidade de classe ou Decore contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço); atividade desenvolvida e localidade; média de renda mensal ou AUTODECLARAÇÃO feita pela própria pessoa (anexo V) contendo atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal; - Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da



	documentação (dezembro/2017, janeiro e fevereiro de 2018).
Para aposentado(a) ou Pensionista	- Comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês); - Declaração feita pela própria pessoa (anexo VI), sobre o não exercício da atividade remunerada.
Para desempregado(a) / pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- Cópia e original da CTPS das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. - Extratos bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (dezembro/2017, janeiro e fevereiro de 2018); - Declaração feita pela própria pessoa (anexo VII), referente ao não exercício de qualquer atividade remunerada.
Para estagiário(a)	- Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; - Cópia e original da CTPS atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pessoas com necessidades específicas	- Comprovante do benefício recebido.
Para beneficiárias/os dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família)	- Comprovante do recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

h) O (a) candidato (a) pode apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais (são situações que agravam a condição financeira de uma família):

I – Saúde – atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com deficiência, e comprovante de pagamento de plano de saúde e/ou gastos com medicação.

II – Pagamento de pensão alimentícia (anexo VI);

5. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

5.1 Auxílio Moradia: destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante oriundo de outros municípios ou aqueles residentes no município onde se localiza o Campus, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica. Os estudantes beneficiários desta modalidade de auxílio deverão apresentar comprovação do pagamento do aluguel.

5.2 Auxílio Transporte: destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com o pagamento de despesas com transporte dos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

5.3 Auxílio Alimentação: destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação.



6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório.

6.2 A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios:

- a) Renda familiar *per capita*;
- b) Estudantes que tenham cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada na condição de bolsista integral;
- c) Estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola pública ou privada na condição de bolsista integral;
- d) Ingresso no IFMT por meio das ações afirmativas;
- e) Situação de moradia;
- f) Situação de trabalho;
- g) Despesas familiares;
- h) Bens móveis e imóveis da família;
- i) Composição familiar;
- j) Escolaridade dos membros da família;
- k) Condições favoráveis e/ou agravantes definidos pela equipe durante a análise;
- l) Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor(es) ou cônjuge;
- m) Recebimento de benefício social, seja o/a estudante ou a família;
- n) Despesas da família com pessoa(s) diagnosticada(s) com doença crônica ou degenerativa e pessoa(s) com deficiência.

6.3 O estudo será efetivado por meio da avaliação da comissão de assistência estudantil.

6.4 A assistente social poderá solicitar às/às candidatas/os novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do Auxílio.

6.5 Os casos de empate serão analisados pela comissão, considerando os critérios estabelecidos no item 6.2 do presente Edital.

6.6 Ficam excluídas/dos das ações do PRAE as/os estudantes que possuem vínculo com o IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte apenas para o cumprimento de estágio curricular e/ou atividade complementar¹, estudantes matriculadas/os em menos de 70% das disciplinas a ela/ele disponibilizadas, e estudantes do PRONATEC.

6.7 Será concedido apenas um auxílio, salvo em casos excepcionais avaliados pela comissão.

6.8 Será eliminado(a) a do processo seletivo o(a) estudante que:

- a) não cumprir com as condições deste edital;
- b) não apresentar os documentos solicitados;

¹ Conforme Art.11º da Resolução N°095, de 18 de Outubro de 2017



- c) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A publicação do resultado parcial da seleção será realizada em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *campus*, no dia 1 de março de 2018.

7.2 O resultado final da seleção será divulgado no site do IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte (www.gta.ifmt.edu.br) e em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus*, no dia 6 de março de 2018.

7.3 O (A) estudante considerado (a) aprovado (a) será contemplado (a) por auxílio do PRAE, na qual esta informação constará apenas no resultado final do processo seletivo.

7.4 O (A) estudante considerado (a) classificado (a), não será contemplado (a) por auxílio do PRAE, mas será registrado(a) na lista de espera, nos casos de desistência/desligamento de discente do PRAE ou havendo suplementação orçamentária, na qual esta informação constará no resultado parcial e final do processo seletivo.

7.5 Caberá ao(à) estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento(a) às datas do cronograma e exigências constantes no edital.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente durante o ano de 2018 e será condicionado ao cumprimento do que consta neste edital.

8.2 O valor total inicial disponibilizado neste Edital é de **R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais)** para o ano letivo de 2018, que serão distribuídos nas seguintes modalidades de auxílios:

- a) Alimentação R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) Transporte R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c) Moradia R\$ 200,00 (duzentos reais).

8.3 Os auxílios serão distribuídos conforme os critérios estabelecidos no item 6.2 do presente edital e avaliação da comissão de assistência estudantil, podendo ser suplementado ao longo do ano, conforme disponibilidade orçamentária.

8.4 Os/as estudantes contemplados pelo programa de assistência estudantil do IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte constarão em lista por ordem de classificação, averiguada na análise socioeconômica, e serão alocados de acordo com dotação orçamentária.

8.5 A vigência dos auxílios será de 10 meses (março a dezembro), correspondente ao período letivo.

8.6 O pagamento dos auxílios será realizado prioritariamente em conta corrente individual em nome do (a) estudante beneficiado(a).

8.7 Para receber o auxílio, os(as) discentes beneficiários(as) devem providenciar a abertura de conta corrente individual em seu nome.



8.8 Após o resultado final, o(a) estudante selecionado(a) deverá comparecer a assessoria do gabinete da direção geral entre os dias 7 a 9 de março de 2018 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h com o Termo de Compromisso (anexo IX) devidamente preenchido e assinado, portando o seu documento de identidade, CPF e comprovante bancário com os dados de sua conta corrente ou cópia do seu cartão da conta, para que seja assinado o termo de compromisso e efetivado o seu cadastramento.

8.9 O repasse financeiro ao(a) estudante será realizado pelo departamento de administração e planejamento no prazo de dez dias úteis, após o ateste mensal da assistente social e do diretor de ensino do IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte.

9. DO ORÇAMENTO

9.1 Os valores a serem pagos no presente Edital, correrão por meio do orçamento do ano de 2018, através da Ação 2994, PTRES nº 108874, Fonte nº 0100.

10. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

10.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

I – receber em conta bancária própria o valor fixado em edital durante o período letivo;

II – receber retroativo em caso de atraso do pagamento do auxílio;

III – entrar com recurso relativo à concessão e desligamento do PRAE, de acordo com as seguintes formas e condições:

a) O recurso será interposto exclusivamente pelo(a) beneficiado(a) ou pelos pais ou responsável legal, no caso de menor de 18 anos, em requerimento próprio (anexo VIII), disponibilizado pela CAE, acompanhando das justificativas;

b) A CAE será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;

c) Para recurso relativo à concessão do auxílio o período será nos dias 02 e 05 de março de 2018 após a publicação do resultado parcial deste processo seletivo;

d) Para recurso relativo ao desligamento, o(a) estudante poderá entrar com recurso até 5 dias letivos após o desligamento, sendo a divulgação do resultado informado diretamente ao/a estudante solicitante.

11. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

11.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

I – cumprir o disposto no presente edital e no regulamento geral da política de assistência estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017;

II – assinar o termo de compromisso, submetendo-se às normas expressas neste edital de seleção e no regulamento geral da política de assistência estudantil;

III – comunicar a CAE quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao programa;

1



IV – comunicar a CAE, com antecedência mínima de dez dias letivos, a pretensão de desligar-se definitivamente do PRAE, assinando a declaração de desistência;

V – providenciar a abertura de conta corrente individual em banco, em seu próprio nome, para o recebimento do valor do auxílio;

VI – estar regularmente matriculado (a) no IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte;

VII – ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina cursada, no período de participação do programa, caso inferior a essa porcentagem serão reavaliados pela comissão de assistência estudantil;

VIII – ter rendimento escolar compatível. Os bolsistas com rendimento escolar abaixo da média serão reavaliados pela comissão de assistência estudantil;

IX – apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

11.2 O(A) discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos no caput deste artigo deverá justificar-se por escrito à CAE, estando sujeito ao desligamento do PRAE.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O(A) discente será desligado(a) do programa nos casos de:

I – solicitação do(a) discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada a CAE;

II – descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

III – trancamento ou cancelamento de matrícula;

IV – abandono ou desistência do curso;

V – transferência ou afastamento do (a) discente da Instituição;

VI – deixar de frequentar as aulas, serão reavaliados pela CAE;

VII – tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do (a) estudante;

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
19/02/2018	Publicação do Edital PRAE 2018	www.gta.ifmt.edu.br e em murais fixados em locais de ampla circulação do <i>campus</i>
20/02/2018 a 23/02/2018	Período de inscrições (entrega de documentação e questionário socioeconômico)	Assessoria do gabinete da direção geral do IFMT <i>campus</i> avançado de Guarantã do Norte
26/02/2018 a 28/02/2018	Análise do questionário socioeconômico e documentos	Comissão de Assistência Estudantil
01/03/2018	Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	www.gta.ifmt.edu.br e em murais fixados em locais de ampla circulação do <i>campus</i>



02/03/2018 e 05/03/2018	Período de interposição de recursos	Assessoria do gabinete da direção geral do IFMT <i>campus</i> Avançado de Guarantã do Norte
06/03/2018	Divulgação do resultado final do processo seletivo	www.gta.ifmt.edu.br e em murais fixados em locais de ampla circulação do <i>campus</i>
07/03/2018 a 09/03/2018	Período de entrega do Termo de Compromisso e informações bancárias	Assessoria do gabinete da direção geral do IFMT <i>campus</i> avançado de Guarantã do Norte

VIII – utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;

IX – prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;

X – infração do regimento disciplinar das/dos discentes do IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte ou o estabelecido neste regulamento, serão reavaliados pela CAE;

XI – não renovação do (a) discente no PRAE;

12.1.1 Nos casos previstos no subitem VIII e IX do item 12.1, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos auxílios pagos durante sua vigência no PRAE, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do DAP.

12.2 No caso de conclusão do curso o(a) estudante será desligado(a) automaticamente do PRAE.

12.3 O desligamento do PRAE será efetivado por meio de:

I – Termo de desligamento, se requerido pela CAE;

II – Termo de desistência, se requerido pelo(a) estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.

12.4 Caso o(a) estudante desista ou seja desligado(a) do programa, o auxílio será destinado ao(a) candidato(a) que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o(a) candidato(a) ao PRAE não poderá alegar desconhecimento.

14.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

14.3 Será de responsabilidade do(a) beneficiário(a) a abertura de conta corrente individual bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

14.4 Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar todo o processo seletivo.

14.5 O(A) estudante que se candidatar ao processo seletivo do PRAE, terá total sigilo das documentações e informações prestadas a comissão.

14.6 Na existência de número de remanescentes de auxílios, estes serão relocados para as demais categorias de auxílios, considerando a ordem sequencial das categorias elencadas no item 8.2 e as/os estudantes pré-selecionadas/os poderão ser contempladas/os, de acordo com a ordem classificatória.



14.7 Somente após os procedimentos formais via assinatura do termo de compromisso do PRAE, o(a) estudante estará vinculado(a) ao programa, fazendo jus ao benefício.

14.8 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do(a) candidato(a), sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

14.9 A gestão e supervisão do programa estarão a cargo da comissão de assistência estudantil.

14.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pela comissão.

14.11 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *campus* e no endereço eletrônico: www.gta.ifmt.edu.br.



João Germano Rosinke
Diretor Geral Pro Tempore
IFMT - Campus Avançado Guarantã do Norte
Portaria IFMT Nº. 811, 09 de Abril de 2016